

até o ponto "C", incluída da presente descrição, confrontando do ponto "H", até este último com Próprio Estadual, ocupado pelo Instituto de Educação "Caetano Lourenço de Camargo". Encerrando uma área de 2.109,53 m² (dois mil, cento e nove metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 24 de abril de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6.025, DE 24 DE ABRIL DE 1975

Altera critério para o cálculo da gratificação de representação que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A gratificação de representação atribuída às autoridades de que trata o Decreto de 17 de julho de 1970 passa a ser calculada na forma prevista no artigo 396 e seu inciso I, do Decreto n.º 42.850, de 30 de dezembro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo de n.º 5.983, de 14 de abril de 1975.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 24 de abril de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6.026, DE 24 DE ABRIL DE 1975

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 567, de 11 de dezembro de 1974

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 567, de 11 de dezembro de 1974, fica aberto na Secretaria da Fazenda, ao Gabinete do Governador, um crédito de Cr\$ 403.128,00 (quatrocentos e três mil, cento e vinte e oito cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL — PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 07 — GABINETE DO GOVERNADOR
Unidade Orçamentária: 01 — CASA CIVIL

Código					ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A	3.0.0.0		4.0.0.0		
03	07	020	02	001	Administração Superior e Planejamento Global	403.128	—	403.128
					Administração	403.128	—	403.128
					Supervisão e Coordenação Superior	403.128	—	403.128
					Administração Superior e Política Governamental	403.128	—	403.128
					TOTAL	403.128	—	403.128

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 07 — GABINETE DO GOVERNADOR
Unidade Orçamentária: 01 — CASA CIVIL

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				403.128
3.1.0.0	Despesas de Custódia				
3.1.3.0	Serviços de Terceiros			403.128	
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	72.000	72.000		
3.1.4.0	Encargos Diversos				
3.1.4.1	Encargos Gerais	308.328	331.128		
3.1.4.4	Encargos com Serviços de Utilidade Pública	22.800			
	TOTAL				403.128

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar destina-se a atender despesas decorrentes da transcrição da Comissão Estadual de Investigações, da Secretaria da Segurança Pública para a Casa Civil, através da Lei n.º 233, de 3 de junho de 1974.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 3.411, de 30 de dezembro de 1974, na seguinte conformidade:

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wandycck Freitas

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS:

RUA DA MOOCA, 1889

TELEFONES:

Superintendência	92-2863
Diretoria Administrativa	292-3637
Diretoria Comercial	92-3024
Redação	93-0484
Divisão de Artes Gráficas	93-6649

REDE INTERNA — PABX

93-5186	93-5187	93-5188	93-5189	292-3829
93-5180	92-3020	92-3238	93-0490	92-6614

Assinaturas	Ramal 21
Venda Avulsa	Ramal 23

AGÊNCIA CENTRAL (Publicidade)

RUA MARIA ANTÔNIA, 294 — TELEFONE: 256-7232

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Annual	Cr\$ 180,00	Annual	Cr\$ 144,00
Semestral	Cr\$ 95,00	Semestral	Cr\$ 76,00

VENDA AVULSA

Número do dia	Cr\$ 1,50
Número atrasado	Cr\$ 2,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo. A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente na I. O. E., à Rua da Mooca n.º 1889 — CEP 03103 — SP, ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, será suspensa independente de aviso prévio. Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	2.ª Quota	3.ª Quota	4.ª Quota
07 — GABINETE DO GOVERNADOR Administração Direta 07.01 — Casa Civil 3.0.0.0 - Despesas Correntes Suplementa	403.128	201.564	100.782	100.782

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador